



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1427/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

07 - Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
2137 - Municipalização Ambiental.
33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$13.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ

07 - Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
1081- Equipamento e Material Permanente Secretaria da Agricultura.
34490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$3.000,00.
2126 - Atividades da FEPAM.
33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$500,00.
33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$500,00.
2138 - Fundo de Assistência aos Pequenos Produtores.
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$4.500,00.
33390.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita. R\$4.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 29 de março de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete